PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 646/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 726/21, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, que "Altera a Lei nº 14.488 de 19 de julho de 2007 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, para estabelecer que percentuais mínimos de investimento dos recursos do referido fundo sejam aplicados em mobilidade ativa e transporte coletivo", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte e da Companhia de Engenharia de Tráfego.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 17/11/2025, às 16:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **144651452** e o código CRC **CF9C59E6**.

Matéria DOCREC 1102/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692836.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 18/11/2025 16:37:09.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE - SMT
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÂNSITO - FMDT
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA E SUA DESTINAÇÃO
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO ARTIGO 320 § 2º E PORTARIA DENATRAN Nº 85/2018
EXERCICIOS

VALORES ARRECADADOS

DESCRIÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Acumulado
Receita Orçamentária Prevista	1.957.141.013,00	1.590.102.299,00	1.955.639.606,00	1.638.611.308,00	1.896.569.928,00	2.085.017.726,00	11.123.081.880,00
Quantidade de Multas Arrecadadas no mês	4.202.291	1.988.418	6.927.823	6.746.963	4.807.735	2.920.008	27.593.238
Valor Arrecadado no ano	1.027.031.020,85	779.390.943,20	2.090.822.220,19	1.684.015.223,72	1.140.010.457,73	697.291.676,35	7.418.561.542,04

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS ARRECADADOS COM MULTAS DE TRÂNSITO

PA	DESCRIÇÃO	ACUMULADO EXERCÍCIO	ACUMULADO EXERCÍCIO	ACUMULADO EXERCÍCIO	ACUMULADO EXERCÍCIO	ACUMULADO EXERCÍCIO	ACUMULADO EXERCÍCIO	ACUMULADO
1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ôr	129.829,00	-	-	-	-	-	129.829,00
1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrot	-	-	4.700.738,59	-	-	-	4.700.738,59
1099	Implantação e Construção de Corredores de Ônibus	-	-	-	-	45.230.338,46	-	45.230.338,46
1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	35.384.944,65	-	91.061.007,50	61.106.826,44	-	-	187.552.778,59
1240	Modernização Semafórica	-	-	34.223.141,49	125.230.460,10	102.000.000,00	-	261.453.601,59
2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	-	-	68.428.496,00	-	14.456.907,73	-	82.885.403,73
2099	Manutenção de Corredores de Ônibus	-	-	-	-	97.363.425,14	53.052.522,42	150.415.947,56
2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	39.804.577,44	39.376.774,90	56.577.920,52	52.089.988,75	55.109.990,75	36.323.643,90	279.282.896,26
2340	Operação Tapa Buraco	-	-	250.828.092,50	-	167.168.954,39	-	417.997.046,89
2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comu	-	-	2.372.062,66	8.556.074,82	11.719.600,46	5.537.397,80	28.185.135,74
4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	11.434.013,22	9.387.025,97	25.044.418,43	17.423.270,96	10.645.105,50	5.202.102,86	79.135.936,94
4657	Ações de Educação de Trânsito	-	-	2.015.058,87	-	-	312.092,47	2.327.151,34
4658	Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário	67.682.268,36	84.393.412,75	104.522.521,53	150.156.645,84	191.300.102,62	101.261.539,18	699.316.490,28
4662	Manutenção de Corredores de Ônibus e Faixa Exclusiva de Ônibus em P	10.970.000,00	-	-	-	-	-	10.970.000,00
4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	837.547.942,25	835.070.551,22	459.909.477,00	471.186.144,99	592.743.199,50	245.006.229,41	3.441.463.544,37
4703	Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego	129.405.405,07	134.183.316,50	125.266.689,31	106.963.849,08	97.659.920,14	85.690.479,55	679.169.659,65
5391	Implantação e Construção de Faixas Exclusivas de Ônibus	-	-		1.982.556,41	-	-	1.982.556,41
5393	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus e Faixa E	11.969.855,47	-	-	-	-	-	11.969.855,47
6835	Tarifa de Arrecadação de Multas	3.576.103,32	2.356.494,45	7.933.430,64	5.656.030,42	4.459.655,42	2.145.620,91	26.127.335,16
6841	Manutenção e Operação Semafórica	32.868.033,20	43.448.860,50	54.628.234,07	80.458.308,73	80.792.066,75	43.981.158,08	336.176.661,33
Total Despesas		1.180.772.971,98	1.148.216.436,29	1.287.511.289,11	1.080.810.156,54	1.470.649.266,86	578.512.786,58	6.746.472.907,36
Repasse ao Tesouro Municipal								
Desvinculação de Receita em conformidade com o Artigo 76-B da Constituição Federal do Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de outubro de 2016. Portarias SF no período da desvinculação.		-	-	60.418.770,49	532.830.305,80	128.816.481,37	-	722.065.557,66
Total Geral		1.180.772.971,98	1.148.216.436,29	1.347.930.059,60	1.613.640.462,34	1.599.465.748,23	578.512.786,58	7.468.538.465,02

NOTA: Dados extraídos do Sistema de Orçamento e Finanças-SOF
Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, artigo 320, § 2º - Codigo de Trânsito Brasileiro - CTB
Portaria DENATRAN nº 85/2018
Resolução CONTRAN nº 638/2016, revogada pela Resolução CONTRAN nº 875/2021
Desvinculação da Receita 30% (até 31/12/2032) - Artigo 76-B da Constituição Federal.
A Previsão Orçamentária de Despesas é baseada em 70% da Receita Orçamentária Prevista.
De 2020 a 2024, acumulado em dezembro, 2025 até agosto

PA: Projeto Atividade

Matéria DOCREC 1102/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692836.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
DIVISÃO DE FINANÇAS
Rua Boa Vista, 128 / 136 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3293-2700

PROCESSO 6010.2025/0003277-7

Encaminhamento SMT/DAF/DF Nº 143532565

São Paulo, 01 de outubro de 2025.

Interessado: CMSP – Ver. Ricardo Teixeira

Assunto: Projeto de Lei nº 726/21, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, que "Altera a Lei nº 14.488 de 19 de julho de 2007 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, para estabelecer que percentuais mínimos de investimento dos recursos do referido fundo sejam aplicados em mobilidade ativa e transporte coletivo."

CET/DA
Senhor Diretor

Em atenção à solicitação, SEI! 143037523 e 142987299, anexamos Demonstrativo da Receita Realizada e sua Destinação do FMDT para o período de 2020 a 2025, SEI! 143529751.

Destacamos que os Contratos SMT/GAB 001/2020, 001/2021, 001/2022, 001/2023 e 001/2024 estão inseridos no Projeto Atividade 4702 - Serviços de Engenharia de Tráfego e, 4658 - Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário.

O artigo 320 § 2º da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro tem destaque para Serviços de Enhenharia de Tráfego.

O Projeto Atividade 4657 - Ações de Educação de Trânsito refere-se à educação de trânsito.

Por ordem do Dr. Gilmar, favor manifestar sobre o assunto, lembrando da data de retorno.

Nelson Takio Kano
Contador
SMT/DAF/DF

Maisa Aparecida Isabel Martins de Aquino
Resp. pelo expediente da Divisão Financeira-SMT/DAF/DF

Ricardo Luiz Hidalgo Pereira da Costa
Resp. pelo expediente do Depto de Administração e Financeira-SMT/DAF

Gilmar Pereira Miranda
Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Mobilidade e Trânsito-SEMTRA

Matéria DOCREC 1102/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692836.

Nelson Takio Kano
Contador(a)
Em 01/10/2025, às 16:28.

Maisa Aparecida Isabel Martins de Aquino
Diretor(a)
Em 01/10/2025, às 22:06.

Ricardo Luiz Hidalgo Pereira da Costa
Diretor(a)
Em 02/10/2025, às 09:33.

Gilmar Pereira Miranda
Secretário(a) Executivo(a)
Em 02/10/2025, às 13:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143532565** e o código CRC **2CB2A52C**.

Matéria DOCREC 1102/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692836.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Rua Barão de Itapetininga, 18 - Bairro Republica - São Paulo/SP
Telefone: 3396-8026

PROCESSO 6010.2025/0003277-7

Informação CET/DA Nº 143691920

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

À Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT

Assunto: Projeto de Lei nº 726/21 – Percentuais mínimos de investimento do FMDT

Em atenção à solicitação de manifestação acerca do Projeto de Lei nº 726/21, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, que propõe a alteração da Lei nº 14.488, de 19 de julho de 2007, a fim de estabelecer percentuais mínimos de investimento do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito (FMDT) em mobilidade ativa e transporte coletivo, a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET apresenta, a seguir, um resumo das ações atualmente executadas por meio dos instrumentos firmados entre esta Companhia e a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

1. **Contrato nº 01/SMT/2025 – Prestação de Serviços de Engenharia de Tráfego e Educação de Trânsito**

O referido contrato contempla a execução das seguintes atividades:

- **Produto 1 – Sinalização Viária**: estudos, projetos e implantação de sinalização horizontal, vertical e semafórica, visando à segurança viária, organização do tráfego e mobilidade urbana.
- **Produto 2 – Engenharia de Tráfego e de Campo**: planejamento, estudos e operação do sistema viário, incluindo medidas voltadas à segurança de pedestres, ciclistas e usuários do transporte coletivo, implantação de faixas e corredores exclusivos para ônibus, estudos de moderação de tráfego e tratamento de pontos críticos de acidentes.
- **Produto 3 – Policiamento e Fiscalização**: gerenciamento do processo de autuações, notificações e funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), além da manutenção de centros operacionais e monitoramento eletrônico.
- **Produto 4 – Educação de Trânsito**: desenvolvimento de campanhas, palestras, cursos, eventos educativos e pesquisas voltadas à conscientização de pedestres, ciclistas, motoristas e profissionais de órgãos de trânsito.

Matéria DOCREC 1102/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692836.

Essas atividades contribuem de forma direta para a promoção da mobilidade ativa e para a priorização do transporte coletivo, especialmente nos projetos de corredores, faixas exclusivas de ônibus e medidas de segurança a pedestres e ciclistas.

2. **Convênio nº 01/SMT/2025 – Prestação de Serviços de Sinalização Viária e Monitoramento de Trânsito**

   O convênio firmado entre SMT e CET estabelece:

   - A manutenção e implantação da sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares de segurança);
   - O monitoramento do trânsito por meio de câmeras de CFTV, permitindo o acompanhamento em tempo real do fluxo de veículos e pedestres;
   - A execução das atividades necessárias ao adequado funcionamento do sistema viário, visando segurança, fluidez e acessibilidade.

   Tais ações impactam diretamente a mobilidade urbana sustentável, ao priorizar a segurança de pedestres e ciclistas e garantir condições operacionais adequadas para o transporte coletivo.

3. **Considerações**
   As ações previstas nos instrumentos em vigor entre CET e SMT já contemplam medidas que favorecem a mobilidade ativa e o transporte coletivo, seja pelo viés do planejamento técnico, da operação do tráfego, da implantação de sinalização e corredores exclusivos, seja pela educação e conscientização de todos os usuários do sistema viário.

Anexamos ao presente manifestação cópia do **Contrato nº 01/SMT/2025 (143691742)** e do **Convênio nº 01/SMT/2025 (143691892)**, para fins de registro e conhecimento integral dos objetos pactuados.

São essas as informações que cabem à CET prestar no momento.

Atenciosamente,

MILTON ROBERTO PERSOLI

Presidente

FELIPE MORRONE

Diretor Administrativo e Financeiro

JÚLIO FERNANDO CONDURSI PARANHOS

Gerente de Orçamento e Contabilidade

Matéria DOCREC 1102/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692836.

Julio Fernando Condursi Paranhos da Silva
Supervisor de Departamento
Em 03/10/2025, às 10:28.

Felipe Morrone
Diretor(a)
Em 13/10/2025, às 17:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143691920** e o código CRC **E4094067**.

Matéria DOCREC 1102/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692836.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Boa Vista, 128 / 136 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3293-2700
PROCESSO 6010.2025/0003277-7

Informação SMT/AJ Nº 144588606

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 726/21, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, que "Altera a Lei nº 14.488 de 19 de julho de 2007 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, para estabelecer que percentuais mínimos de investimento dos recursos do referido fundo sejam aplicados em mobilidade ativa e transporte coletivo."

SMT/SEMTRA

Sr. Secretário Executivo,

Cuida-se de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente com relação ao Projeto de Lei em referência (doc. 142984945).

São os questionamentos:

> *1. Qual o valor das despesas relacionadas à mobilidade ativa e coletiva e em quais Projetos Atividades estão distribuídos esses recursos?*
>
> *2. Quais Projetos Atividades e seus valores estão (parcial ou integralmente) relacionados com o Contratos SMT/GAB 001/20, 001/21, 001/22, 001/23 e 001/24?*

As informações foram prestadas por SMT/DAF e por CET.

O processo foi remetido a esta SMT/AJ para manifestação, considerando o teor da propositura, que acrescentar dois parágrafos ao art. 2º da Lei Municipal nº 14.88/2007, nos seguintes termos:

> *§ 5º - Deverão ser destinados no mínimo 90% (noventa por cento) dos recursos do fundo de que trata a presente lei à investimento em*

Matéria DOCREC 1102/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692836.

> *mobilidade ativa e transporte público.*
>
> *§ 6º - Do montante dos recursos de que trata o parágrafo anterior, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser investidos exclusivamente em mobilidade ativa.*

O PL define o que seriam investimentos em mobilidade ativa.

Em que pese o nobre intuito do projeto, ele não deve prosperar do ponto de vista constitucional.

Segundo o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 14.488/2007, que institui o FMDT, os recursos desse fundo devem ser "*aplicados exclusivamente no desenvolvimento do trânsito no Município de São Paulo, nos termos do art. 320 do Código de Trânsto Brasileiro*".

De outra forma não poderia ser, pois o Fundo é constituído com verba proveniente da arrecadação das multas previstas na legislação de trânsito (art. 3º da Lei Municipal nº 14.488/2007). Segundo o CTB:

> Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante, em educação de trânsito e em custeio do processo de habilitação de condutores de baixa renda.

Como é cediço, o serviço de transporte público não se confunde com o trânsito e, portanto, a propositura abre uma destinação que não é permitida pela legislação de trânsito, adentrando de maneira ilegítima a competência atribuída privativamente à União pelo art. 22, XI, da Constituição Federal.

Note-se também que a propositura inclui dois parágrafos no art. 2º da Lei Municipal nº 14.488/2007 que contradizem o *caput* desse artigo, ferindo a boa técnica legislativa.

Com isso, manifestamo-nos contrariamente ao PL em referência.

CÉSAR SANTOS BORLINA
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 17/10/2025, às 18:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **144588606** e o código CRC **9BC52941**.

Matéria DOCREC 1102/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692836.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Boa Vista, 128 / 136 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3293-2700

PROCESSO 6010.2025/0003277-7

Encaminhamento SMT/AJ Nº 144590350

São Paulo, na data da assinatura eletrônica

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 726/21, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, que "Altera a Lei nº 14.488 de 19 de julho de 2007 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, para estabelecer que percentuais mínimos de investimento dos recursos do referido fundo sejam aplicados em mobilidade ativa e transporte coletivo."

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr. Procurador,

Em atenção ao doc. 142987299, seguem as manifestações de SMT/DAF (143532565 e 143529751), CET (143691920) e SMT/AJ (144588606), os quais acompanho.

Atenciosamente,

Gilmar Pereira Miranda
Secretário(a) Executivo(a)
Em 17/10/2025, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **144590350** e o código CRC **DCC90313**.

Matéria DOCREC 1102/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=692836.